



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642
CEP 97700-355 – Santiago - RS
Site: santiago.rs.leg.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago-RS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 73/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, em anexo, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento institucional, visando à realização da cerimônia de entrega de títulos de cidadania santiaguense e benemerência, promovida pela câmara municipal de Santiago.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	04/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	camarasantiagolicitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento institucional, visando à realização da cerimônia de entrega de títulos de cidadania santiaguense e benemerência, promovida pela câmara municipal de Santiago, conforme especificado no termo de referência.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA DISPENSA

2.1. O valor estimado deste objeto, conforme descrito na tabela de itens do Termo de Referência, é R\$ 32.050,00 (Trinta e dois mil e cinquenta reais).

2.2. **A prestação dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. **Poderão participar do processo de contratação**, na forma da legislação vigente, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam regularmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

3.2. São requisitos para participação:

I – Apresentação de **documentação de habilitação jurídica**, conforme exigido na legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642
CEP 97700-355 – Santiago - RS
Site: santiago.rs.leg.br

II – Comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a:

- Tributos federais, estaduais e municipais;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- INSS;
- Justiça do Trabalho;

III – Apresentação de **comprovação de qualificação técnica**, conforme especificado no Termo de Referência, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência em eventos similares;

IV – Comprovação de **regularidade econômico-financeira**, quando exigido, demonstrando aptidão financeira para cumprimento das obrigações contratuais;

V – Declarações exigidas por lei, tais como:

- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento das normas relativas à prevenção de trabalho infantil e escravo.

3.3. Requisitos para contratação (após seleção):

A empresa vencedora do certame deverá, no momento da contratação:

- Estar com **todos os documentos de habilitação atualizados e válidos**;
- Assinar **Contrato Administrativo** nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar **documento de designação do responsável técnico** pela execução dos serviços;
- Apresentar, quando exigido, **garantia contratual**, nos termos definidos no edital.

3.4. É vedada a participação de:

- Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- Servidores públicos e/ou empresas cujos sócios integrem os quadros da Administração Pública, em situação de conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços objeto deste edital consistirá na **organização completa da cerimônia de entrega de títulos de cidadania santiaguense e de benemerência**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Rua Bento Gonçalves, 1642
CEP 97700-355 – Santiago - RS
Site: santiago.rs.leg.br

4.2. A execução deverá ser realizada pela contratada **em data, horário e local previamente definidos pela Câmara Municipal de Santiago**, em comum acordo com a equipe organizadora, obedecendo ao cronograma estabelecido.

4.3. Os serviços deverão ser prestados com **qualidade, pontualidade e adequação às normas de segurança, acessibilidade, protocolo cerimonial e exigências legais aplicáveis**, sendo de responsabilidade da contratada:

- A montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária;
- A disponibilização de equipamentos de som, luz, palco, ambientação e recursos visuais;
- O apoio técnico operacional durante o evento;
- A disponibilização de equipe profissional qualificada.

4.4. A contratada deverá manter responsável técnico durante todo o processo de execução, para fins de comunicação com a fiscalização da Câmara Municipal e resolução imediata de qualquer intercorrência.

4.5. A fiscalização da execução será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, com poderes para acompanhar, avaliar e atestar a conformidade dos serviços prestados, conforme cláusulas contratuais.

4.6. O descumprimento injustificado do cronograma, padrões de qualidade ou especificações poderá ensejar **glosas, sanções administrativas ou rescisão contratual**, nos termos da legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Das Propostas:

5.1.1. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

5.1.2. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o Endereço, Telefone de Contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da Empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

5.1.3. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.

5.2. Dos Documentos:

5.2.1. Para fins de comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Rua Bento Gonçalves, 1642
CEP 97700-355 – Santiago - RS
Site: santiago.rs.leg.br

5.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a disputa de preços, deverá(ão) apresentar, por e-mail, as seguintes documentações:

- a) Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, o prazo de validade do produto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- c) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Declaração da proponente, que garante atender às exigências estabelecidas no objeto deste certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, contado do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do Anexo I – Tabela de Retenção, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei 14.1333/2021.

7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Carta de apresentação da proposta, conforme modelo, em anexo;

8.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer **na data definida pela Câmara Municipal de Santiago**, conforme cronograma a ser comunicado formalmente à contratada com **antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos**.

9.2. O local de realização da cerimônia será **auditório, centro de eventos ou outro espaço indicado pela Câmara Municipal de Santiago**, localizado preferencialmente dentro do território do município, com capacidade e estrutura compatíveis com a solenidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642
CEP 97700-355 – Santiago - RS
Site: santiago.rs.leg.br

9.3. A contratada deverá realizar a **montagem completa da estrutura do evento com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência do horário previsto para início da cerimônia**, e a **desmontagem deverá ser concluída no mesmo dia**, salvo autorização diversa da contratante.

9.4. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato administrativo e se estenderá até a **entrega total e definitiva dos serviços, com a devida emissão do termo de recebimento definitivo e pagamento**.

9.5. Quaisquer alterações no cronograma, no local ou nas condições de entrega deverão ser formalmente acordadas entre a contratada e a contratante, mediante justificativa técnica ou administrativa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.01: Poder Legislativo

01.131.0004.2020.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO – 132020

Integram este Edital de Dispensa de Licitação, no site do Poder Legislativo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Aviso de Dispensa de Licitação

Santiago-RS, 23 de junho de 2025.

HAROLDO RIOS POUHEY
Presidente da Câmara de Vereadores da Santiago